

# **JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA GRANDE – MATRIZ**



## **Regulamento de Distinções Honoríficas**

Regulamento n.º 02/2019 de 13 de Dezembro de 2019

# **JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA GRANDE - MATRIZ**

**Regulamento n.º 02/2019 de 13 de Dezembro de 2019**

## **Regulamento de Distinções Honoríficas da Junta de Freguesia de Ribeira Grande – Matriz**

A Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz tem a necessidade de promover a realização de um Regulamento de Distinções Honoríficas, para que ano após ano e independentemente dos executivos desta autarquia, houvesse um plano de salvaguarda que assegurasse a transparência e idoneidade das distinções a atribuir. Este Regulamento prevê distinções a personalidades, instituições e organizações que promovam o bom nome da freguesia da Ribeira Grande - Matriz, tanto a nível interno como a nível externo.

### **CAPÍTULO I**

#### **Disposições gerais**

##### **Artigo 1.º**

A Junta de Freguesia de Ribeira Grande - Matriz institui as seguintes condecorações:

- a) Distinção Honorífica Institucional;
- b) Distinção Honorífica Empresarial;
- c) Distinção Honorífica Personalidade;

### **CAPÍTULO II**

#### **SECÇÃO I**

##### **Da Distinção Honorífica Institucional**

##### **Artigo 2.º**

A “Distinção Honorífica Institucional” destina-se a galardoar instituições de solidariedade social, desportivas, culturais, recreativas e todo outro tipo de organizações que visem o bem-estar dos cidadãos, de reconhecida projeção e prestígio, que tenham desenvolvido ou desenvolvam ação meritória relacionada com a Freguesia da Ribeira Grande - Matriz.

##### **Artigo 3.º**

A “Distinção Honorífica Institucional” é de modelo adequado em formato aprovado pela Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz.

##### **Artigo 4.º**

A proposta de atribuição da “Distinção Honorífica Institucional” é decidida em reunião de executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande - Matriz, e levada a aprovação por maioria qualificada na Assembleia de Freguesia.

##### **Artigo 5.º**

As propostas de atribuição da “Distinção Honorífica Institucional” podem ser apresentadas:

- pelo executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz;
- por qualquer membro da Assembleia de Freguesia;
- por qualquer cidadão residente na área da freguesia, cuja proposta terá que ser fundamentada.

#### Artigo 6.º

A “Distinção Honorífica Institucional” é entregue ao galardoado, ou seu representante, em cerimónia pública e solene, acompanhada de uma certidão da ata em que foi deliberada a sua atribuição.

### SECÇÃO II

#### **Da Distinção Honorífica Empresarial**

#### Artigo 7.º

A “Distinção Honorífica Empresarial” destina-se a galardoar empresas ou empresários em nome individual, de reconhecida projeção e prestígio, que tenham desenvolvido ou desenvolvam ação meritória relacionada com a Freguesia da Ribeira Grande - Matriz.

#### Artigo 8.º

A “Distinção Honorífica Empresarial” é de modelo adequado em formato aprovado pela Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz.

#### Artigo 9.º

A proposta de atribuição da “Distinção Honorífica Empresarial ” é decidida em reunião de executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz, e levada a aprovação por maioria qualificada na Assembleia de Freguesia.

#### Artigo 10.º

As propostas de atribuição da “Distinção Honorífica Empresarial” poderão ser apresentadas:

- pelo executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz;
- por qualquer membro da Assembleia de Freguesia;
- por qualquer cidadão residente na área da freguesia, cuja proposta terá que ser fundamentada.

#### Artigo 11.º

A “Distinção Honorífica Empresarial” é entregue ao galardoado, ou seu representante, em cerimónia pública e solene, acompanhada de uma certidão da ata em que foi deliberada a sua atribuição.

### SECÇÃO III

#### **Da Distinção Honorífica Personalidade**

#### Artigo 12.º

A “Distinção Honorífica Personalidade ” destina-se a galardoar personalidades que tenham desenvolvido a sua ação em áreas diversas (sociais, culturais, religiosas, desportivas, recreativas e empresariais), de reconhecida projeção e prestígio, que tenham desenvolvido ou desenvolvam ação meritória relacionada com a Freguesia da Ribeira Grande - Matriz.

#### Artigo 13.º

A “Distinção Honorífica Personalidade” é de modelo adequado em formato aprovado pela Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz.

#### Artigo 14.º

A proposta de atribuição da “Distinção Honorífica Personalidade” é decidida em reunião de executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande, e levada a aprovação por maioria qualificada na Assembleia de Freguesia.

#### Artigo 15.º

As propostas de atribuição da “Distinção Honorífica Personalidade ” poderão ser apresentadas:

- pelo executivo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande – Matriz;
- por qualquer membro da Assembleia de Freguesia;
- por qualquer cidadão residente na área da freguesia, cuja proposta terá que ser fundamentada.

#### Artigo 16.º

A “Distinção Honorífica Personalidade” é entregue ao galardoado, ou seu representante, em cerimónia pública e solene, acompanhada de uma certidão da ata em que foi deliberada a sua atribuição.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições finais**

#### Artigo 17.º

- 1- A aquisição das distinções honoríficas referidas neste Regulamento constitui encargo da Junta de Freguesia da Ribeira Grande - Matriz.

#### Artigo 18.º

- 1- De todas as distinções honoríficas serão passados diplomas individuais, assinados pelo Presidente da Junta de Freguesia e autenticados com o selo branco desta autarquia.

#### Artigo 19.º

O registo dos agraciados com os títulos honoríficos deverá ficar arquivado em volume próprio.

#### Artigo 20.º

As distinções honoríficas previstas no presente regulamento só são suscetíveis de ser atribuídas ao mesmo agraciado uma única vez, salvo se em outra categoria.

#### Artigo 21.º

O presente regulamento revoga todas as disposições anteriores sobre a matéria.

#### Artigo 22.º

- 1 – As alterações do presente Regulamento devem ser aprovadas por maioria qualificada com o número legal dos membros da Assembleia de Freguesia em efetividade de funções.

#### Artigo 23.º

- 1 - O Regulamento entrará em vigor no prazo de 30 dias após a sua aprovação em ata e será publicado em edital e na página da internet da Junta de Freguesia.
- 2 – Depois de aprovado, será fornecido um exemplar do regulamento a cada membro da Assembleia e da Junta de Freguesia.